



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 306 DE 25 DE MARÇO DE 1981.

Reajusta a Remuneração do Prefeito Municipal de Rio Branco-Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O atual nível salarial do Prefeito Municipal de Rio Branco, determinado pelo Decreto Legislativo nº 115, de 28 de novembro de 1978, reajustado pela Lei nº 291, de 13 de junho de 1980, fica majorado em 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de março do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Representação atribuída ao Prefeito Municipal de Rio Branco, corresponderá a 55% (cinquenta e cinco por cento), do vencimento reajustado.

Art. 2º - O Prefeito quando licenciado legalmente, fará jus à percepção dos vencimentos e da representação, conforme preceitua o Art. 37, da Lei Complementar nº 1, de 05 de julho de 1971.

Art. 3º - As despesas decorrentes pela aplicação deste instituto legal, correrão por conta de recursos oriundos de Suplementação de verba, nos termos que dispõe a Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Inácio
ENQº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -